



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 20/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Associação Académica da Universidade de Aveiro**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Enterro 2022 - Semana Académica de Aveiro - Desfile Académico

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Académica da Universidade de Aveiro

Localização das Atividades:

Acolhimento dos participantes e início do Desfile na Rua Manuel Barbuda e Vasconcelos, Freguesia de Aradas e prossegue por vários arruamentos da cidade, com término no Cais da Fonte Nova, União de Freguesias Glória e Vera Cruz.

Validade:

28 de abril de 2022

Horário Autorizado:

1- Desfile e cânticos dos participantes, atuação e execução de música ao vivo, com ou sem utilização de equipamentos de amplificação sonora:

- De 28 de abril (quinta-feira): das 21h00 às 01h00

Elab: *HE*

Verif: *UPM*



2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 3.2 - Recurso a orientação de colunas de som com projeção unidirecional;
- 3.3 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações e edifícios hoteleiros (hotel Mélia)

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 22 de abril de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro



(João Filipe Andrade Machado, Dr.)

Elab: *HE*

Verif: *UPM*